



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data://

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

PROCESSO Nº 249/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 1 E COTA RESERVADA ME/EPP – LOTES 2, 3, 4 e 5

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **31/03/2020 – 14:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 009 de 15/01/2020, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **31/03/2020, com início às 14:30 horas, credenciamento até às 14:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 591.920,45 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4.6 - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 249/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 249/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor total do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Joaquim do Prado, 91, Centro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de prego, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 18 de fevereiro de 2020

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	KIT	ACIDO ÚRICO – Conjunto analítico para determinação do ácido úrico com reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos amnióticos e sinoviais; método Enzimático – Trinder; número de testes manuais (200); tempo total de ensaio de até 10 minutos; estabilidade do reagente de 2 – 8°C. Os reagentes não abertos, quando armazenados nas condições indicadas são estáveis até a data de expiração no rótulo. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
2	12	KIT	ALBUMINA – Conjunto analítico para determinação de albumina no soro método verde de bromocresol colorimétrico de ponto final; estabilidade do reagente de 2 – 8°C; estável até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes manuais (250); volume final de reação 2,0 ml; tempo total de ensaio de até 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3	40	KIT	ALT/GPT - Conjunto analítico para determinação em modo cinético ultravioleta da Alamina Amino Transferase no soro/plasma; comprimento de onda 340 nm; linearidade 400 U/l; com volume final da reação de 1,0 ml; estabilidade do reagente de 2 a 8°C, estável até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes manuais (120); tempo total de ensaio 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
4	12	KIT	AMILASE CNPG – Conjunto analítico para determinação da afta amilase no soro/urina, líquidos ascíticos, duodeno; método cinético colorimétrico; número de testes manuais (60); volume final da reação de 1,0 ml; tempo total de ensaio de até 120 segundos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
5	30	KIT	ASO Turbidimetria - Conjunto analítico p/ determinação de ASO no soro/plasma; sensibilidade mínima de 0,088 UI/ml; linearidade de 50 a 800 UI/ml e estabilidade mínima de 90 dias após abertura / reconstituição.			
6	40	KIT	AST/GOT – Conjunto analítico para determinação de modo cinético ultravioleta da Aspartato Amino Transferase no soro/plasma; comprimento de onda 340 nm; linearidade 400 U/l; com volume final da reação de 1,0 ml; estabilidade do reagente de 2 a 8°C; estável até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes manuais (120); tempo total de ensaio 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7	30	KIT	BILIRRUBINA DIRETA– Conjunto analítico para determinação de bilirrubina direta por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma. Aplicável em analisadores automáticos. Sistema bi-reagente para determinação de bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
8	30	KIT	BILIRRUBINA TOTAL – Conjunto analítico para determinação de bilirrubina total por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma. Aplicável em analisadores automáticos. Sistema bi-reagente para determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
9	35	KIT	CÁLCIO ARSENAZO – 100 tst. Sistema para a determinação de cálcio em amostras de sangue e urina com reação de ponto final. Somente para uso em diagnóstico in vitro. Comprimento de onda 600 ou 660 nm. Reagente líquido monorreagente.			
10	15	KIT	CK-NAC - Conjunto analítico para determinação quantitativa em modo cinético da Creatina Quinase Total em soro/plasma; comprimento da onda 340 nm; linearidade 2000 U/L; componentes do kit: enzima líquida pronto para uso, estabilidade do reagente: estável até a data de expiração impressa no rótulo; volume final da reação de 1,0 ml; número de testes manuais (60); tempo total de ensaio 4 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11	10	KIT	CK-MB - Conjunto analítico para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro/plasma; comprimento da onda 340 nm; linearidade 600 U/L; estabilidade do reagente: estável até a data de expiração impressa no rótulo; volume final da reação de 1,0 ml; número de testes manuais (20); tempo total de ensaio 5 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
12	60	KIT	COLESTEROL – Conjunto analítico para determinação de colesterol total em amostras de soro; método enzimático Trinder, com reação de ponto final; estabilidade do reagente entre 2 -8°C, estável até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes manuais (200), com volume final da reação de 1,0 ml; tempo total de ensaio de até 10 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
13	100	KIT	COLESTEROL HDL 145 - Conjunto analítico para determinação homogênea direta do Colesterol HDL no soro; método ponto final por inibição seletiva; comprimento de onda 540 nm; estabilidade do reagente de 2 - 8°C; os reagentes não abertos, quando armazenados nas condições indicadas são estáveis até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade 200 mg/dl; número de testes (80); volume final da reação de 1,0 ml; tempo total de ensaio 10 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14	30	KIT	CREATININA K CINÉTICA - Conjunto analítico para determinação creatinina no soro/plasma/urina e líquido amniótico; método cinético de dois pontos; comprimento de onda 490 – 520 nm; estabilidade do reagente: estável até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade entre 0,2 e 12 mg/dl; número de testes manuais (300); volume final da reação de 1,0ml; tempo total de ensaio 120 segundos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
15	10	KIT	FERRITINA TURBIDIMETRIA - Conjunto analítico para determinação de Ferritina no soro/plasma; sensibilidade mínima de 0,85 ng/ml, linearidade de 15 a 500 ng/ml e estabilidade mínima de 90 dias após abertura / reconstituição.			
16	60	KIT	FERRO – Conjunto analítico para determinação do ferro em amostras de soro por reação de ponto final; comprimento de onda 540 a 580 nm; estabilidade do reagente: estável até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade até 1000 ug/l; número de testes manuais (50); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio 5 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
17	50	KIT	FOSFATASE ALCALINA - Conjunto analítico para determinação da Fosfatase Alcalina no soro/plasma; método cinético; comprimento de onda 405 nm; estabilidade do reagente: os reagentes não abertos, quando armazenados nas condições indicadas são estáveis até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade 1500 u/l; número de testes manuais (120); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			semiautomáticos.			
18	15	KIT	FÓSFORO UV - Conjunto analítico para determinação do Fósforo inorgânico no soro/plasma/urina; método ultravioleta, ponto final; comprimento de onda 340 nm; estabilidade do reagente: os reagentes não abertos, quando armazenados nas condições indicadas, são estáveis de 2 – 8°C até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade 20 mg/dl; número de testes manuais (200); volume final da reação 1,0ml; tempo total de ensaio 5 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
19	25	KIT	FR Turbidimetria – Conjunto analítico para determinação de FR no soro/plasma; sensibilidade mínima de 0,082 UI/ml, linearidade de 25 a 200 UI/ml e estabilidade mínima de 90 dias após abertura / reconstituição.			
20	6	KIT	FRUTOSAMINA - Conjunto analítico para determinação de Frutosamina no soro/plasma; método colorimétrico cinético de tempo fixo; comprimento de onda 530 nm; estabilidade do reagente de 2 -8°C, estável até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade entre 20 umol/l e 800 umol/l; número de testes manuais (90); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio 15 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.			
21	30	KIT	GAMA GT – Conjunto analítico para determinação em modo cinético da gama glutamil transferase em soro ou plasma; estabilidade do reagente de 2 - 8°C até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes automatizados (428). Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

22	60	KIT	<p>GLICOSE PAP - Conjunto analítico para determinação enzimática da glicose por fotometria ultravioleta ponto final em amostra de sangue, urina, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial; comprimento de onda 340 nm; linearidade até 700 mg/dl; número de testes manuais (200); volume final da reação 1,0ml; tempo total de ensaio 5 minutos; estabilidade do reagente: estável até a data de expiração impressa no rótulo. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos.</p>			
23	40	KIT	<p>HEMOGLOBINA A1C - Sistema para determinação quantitativa de hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue total; método imunotubidimétrico; tipo de reação: ponto final; direção do reagente: crescente; o reagente 1 após aberto estável por 30 dias; o reagente 2A e 2B preparam o reagente 2 que após aberto é estável por 30 dias entre 2 -8°C. O kit deve acompanhar calibradores com 5 pontos, de 0 a 4, com 4 frascos de 0,5 ml cada, controle Glicotrol que tem como finalidade a preparação da hemoglobina humana liofilizada e estabilizada destinada ao controle da quantidade da hemoglobina A1c (HbA1c). Aplicável em analisadores automáticos, 200 determinações no equipamento Cobas Mira.</p>			
24	14	KIT	<p>LDH - Conjunto analítico para determinação da Desidrogenase Láctica (LDH) em soro usando modo cinético; comprimento de onda 340 nm; linearidade até 2000 U/L; estabilidade do reagente de 2 - 8°C, os reagentes não abertos, quando armazenados nas condições indicadas, são estáveis até a data de expiração impressa no rótulo; número de testes manuais (60); volume</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio 3 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
25	8	KIT	<p>LIPASE - Princípio: O substrato cromogênico 1-2-o-dilauril-rac-glicero-3-ácido glutárico (6-metilresorufina) ester é clivado em meio alcalino por ação catalítica da lipase e forma o 1-2-o-dilauril-rac-glicerol e o intermediário instável ácido glutárico-(6-metilresorufina) ester que se decompõe espontaneamente no meio alcalino para formar ácido glutárico e metilresorufina (cor vermelha). A intensidade da cor vermelha formada é diretamente proporcional à atividade da lipase na amostra.</p> <p>Finalidade: sistema enzimático para determinação quantitativa da lipase pancreática em soro e plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicável em analisadores automáticos.</p>			
26	15	KIT	<p>MAGNÉSIO - Conjunto analítico para determinação de magnésio no soro/plasma/urina/líquor; método colorimétrico de ponto final; comprimento de onda 505 nm; estabilidade mínima de 90 dias após abertura / reconstituição; linearidade 4,5 mg/dl; sensibilidade mínima de 0,032 mg/dl; número de testes manuais (100); volume final da reação 2,0 ml; tempo total de ensaio 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

27	8	KIT	MICROALBUMINURIA - Kit composto de reagentes que, isoladamente, são misturas de compostos. O Reagente 1 contém tampão, cloreto de sódio e azida sódica. O Reagente 2 contém anticorpo de cabra anti-albumina humana e azida sódica. O Calibrador contém tampão pH 7,4, cloreto de sódio, albumina humana e azida sódica.			
28	30	KIT	MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, contendo vários analitos para calibração de testes bioquímicos em analisadores automáticos e métodos manuais, frasco de 3 ml, estabilidade mínima de 30 dias a -10 °C.			
29	25	KIT	PCR TURBIQUEST PLUS - Sistema para determinação quantitativa da proteína C-reativa (PCR) em amostras de soro por imunoturbidimetria. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Reagentes 1 e 2 . Calibrador incluído. Intervalo operacional: 2 a 100 mg/L. Aplicação automática.			
30	15	KIT	PROTEINAS TOTAIS – Conjunto analítico para determinação de proteínas totais no soro e líquidos (pleural, sinovial e ascítico); método colorimétrico de ponto final; componentes do Kit: biureto e padrão , reagente estável até a data impressa no rótulo; número de testes (250); tempo total de ensaio de até 15 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
31	15	KIT	Conjunto analítico para determinação da proteína na urina e líquor; método colorimétrico de ponto final; componentes do kit: reagente de cor e padrão ; número de testes manuais (200); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio de até 5 minutos.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
32	48	KIT	SORO CONTROLE DE BIOQUÍMICO NÍVEL I - Preparação em matriz proteica humana estabilizada e liofilizada com valores conhecidos, contendo enzimas e também outros analitos adequados para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica; componentes do kit: 1 frasco 5,0 ml; reagente estável até a data de expiração se conservado entre 2 - 8°C.			
33	48	KIT	SORO CONTROLE DE BIOQUIMICA NÍVEL II - Preparação em matriz proteica humana estabilizada e liofilizada com valores conhecidos, contendo enzimas e também outros analitos adequados para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica; componentes do kit: 1 frasco 5,0 ml; reagente estável até a data de expiração se conservado entre 2 -8 °C.			
34	25	KIT	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA - Conjunto analítico para determinação de Transferrina no soro/plasma; sensibilidade mínima de 0,41 mg/dl; linearidade de 30 a 700 mg/dl e estabilidade mínima de 90 dias após abertura / reconstituição.			
35	60	KIT	TRIGLICÉRIDES – Conjunto analítico de triglicérides no soro; método enzimático colorimétrico de ponto final; número de testes (200); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio de até 10 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
36	24	KIT	Potássio Enzimático: Conjunto para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			armazenamento: entre 2-8°Intervalo Operacional: 2,0 a 8,0 mmol/L.Comprimento de onda: 380 nm.			
37	24	KIT	Sódio Enzimático - Conjunto para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético.Aplicação semiautomática e automática. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.Linearidade: 100 a 180 mmol/L. Comprimento de onda: Filtro primário 405 nm / Filtro secundário 600 nm.			
38	30	KIT	URÉIA – Conjunto analítico para determinação de Uréia no soro/plasma/urina; método enzimático UV com cinética de dois pontos; comprimento de onda 340 nm; estabilidade do reagente de 2 -8 °C, estável até a data de expiração impressa no rótulo; linearidade 300 mg/dl; número de testes manuais (200); volume final da reação 1,0 ml; tempo total de ensaio 2 minutos. Aplicável em analisadores automáticos e semiautomáticos			
VALOR TOTAL LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 2 – COTA ME/EPP

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	FR	ALBUMINA BOVINA a 22% destinada a realização da prova de Coombs, frasco com 10 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega			
2	20	FR	BHCG - Kit para determinação qualitativa de HCG para diagnóstico de gravidez, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpos policlonais anti-HCG, para identificação seletiva de HCG			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			em amostras de soro e urina com 50 determinações. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	10	KIT	SANGUE OCULTO para 40 DETERMINAÇÕES - Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonal anti-hemoglobina humana de fase sólida. Dispensa dieta alimentar, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
4	10	FR	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
5	10	FR	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
6	10	FR	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
7	10	FR	SORO DE COOMBS, frasco com 10 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
8	16	KIT	TAP (Tempo e Atividade de Protrombina) segundo a Organização Mundial de Saúde para determinação do tempo de protrombina em amostras de plasma, com 10 frascos para preparo de 1 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega			
9	120	FR	TIRAS REAGENTES DE URINA para dosagem de parâmetros urinários, deverá conter 11 parâmetros (urobilinogênio, bilirrubina, corpos cetônicos, sangue, proteína, nitrito, leucócitos, glicose, densidade, pH e			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			ácido ascórbico).			
10	20	KIT	TTPA (Tempo de Tromboplastina Ativada) - Conjunto analítico para prova sensível à determinação de fatores pró-coagulantes do plasma. Ensaio baseado na medida do tempo que o plasma descalcificado demora para coagular quando colocado em banho-maria a 37°C e na presença de um excesso de cefalina, ativador e cálcio; componentes do kit: reagente A (cefalina com ácido elláxico), reagente B (cloreto de cálcio); estabilidade do reagente: estável até data de expiração impressa no rótulo sob refrigeração de 2°C a 10°C.			
11	30	KIT	VDRL – SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis. Kit para 250 determinações, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
12	15	KIT	WAALER-ROSE – Kit de reação de Waaler-Rose, em partículas de látex.			
13	120	FRS	glutol 75g limão com 300ml			
14	30	FRS	lactol 50 g com 300 ml			
VALOR TOTAL LOTE 2 – COTA ME/EPP						

LOTE 3 – COTA ME/EPP

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	FR	DETERGENTE NEUTRO para lavagem de vidrarias, equipamentos de bioquímica e equipamentos de hematologia, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
2	6	VD	LUGOL FORTE a 2% - Frasco com 1000 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	6	FR	MIF - Solução preservante para fezes - Frasco com 1000 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4	10	FR	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – Frasco com 100 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
VALOR TOTAL LOTE 3 – COTA ME/EPP					

LOTE 4 – COTA ME/EPP

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	FR	AGAR MULLER HINTON PÓ DESIDRATADO Frasco com 500 gramas			
2	30	CX	LAMINOCULTIVO DESTINADO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFECCÇÕES URINÁRIAS, caixa com 50 unidades. Permite a identificação de E. coli e a verificação da transformação do triptofano em ácido indolpirúvico pela Morganella spp, Proteus spp e Prodidência spp, acompanhado de reativo de Kovacs. Contém: ágar cled, citrato de Simmons e meio I (ágar MacConkey modificado). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	15	CX	POLISENSIDISC GRAM POSITIVO com 15 antimicrobianos, caixa com 25 unidades. Composto de um módulo circular contendo em seu anel externo 10 antimicrobianos e anel interno 5 antimicrobianos, totalizando 15 antimicrobianos para gram positivo.			
4	40	CX	POLISENSIDISC SÉRIE URINÁRIA com 15 antimicrobianos, caixa com 25 unidades. Composto de um módulo circular contendo em seu anel externo 10 antimicrobianos e anel interno 5 antimicrobianos, totalizando 15 antimicrobianos para série urinária.			
5	12	CX	RUGAI COM LISINA destinado para o diagnóstico de infecções urinárias, caixa com 50 unidades.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6	6	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM - conjunto para coloração de Gram em materiais diversos. Pode-se usar uma infinidade de materiais como amostra: secreções, urina, fezes, material de cultura, alimentos, etc. Reagentes: solução corante de violeta genciana fenicada, solução de lugol fraco, solução descorante à base de álcool-acetona, solução corante de fucsina fenicada para Gram. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.			
7	6	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE Ziehl-Neelsen - conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl- Neelsen em materiais biológicos. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro. Reagentes: 1 frasco contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen, 1 frasco contendo solução descorante para Ziehl- Neelsen e 1 frasco contendo azul de metileno "Loeffler". Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.			
8	15	KIT	CONJUNTO DE SOLUÇÃO para coloração HEMATOLÓGICA - conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. Reagentes: panótico rápido nº 1 – compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, panótico rápido nº 2 – compõe-se por uma solução de xanteno a 0,1% e panótico rápido nº 3 – compõe-se por uma solução de tiazina a 0,1%. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9	3	FR	SOLUÇÃO DE AZUL DE CRESIL BRILHANTE para contagem de reticulócitos, frasco com 100 ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
VALOR TOTAL LOTE 4 – COTA ME/EPP						

LOTE 5 – COTA ME/EPP

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	KIT	PACK - 9180 para equipamento íon seletivo Sódio, Potássio e Cloretos			
2	6	FRS	Soro Controle 1, 2 e 3			
3	3	FRS	Soluções de lavagem Cleaning solution e condicionador			
VALOR TOTAL LOTE 5 – COTA ME/EPP						

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal de Cruzeiro, observadas as disposições contidas neste instrumento, em especial às especificações técnicas, unidades e quantidades detalhadas no **Anexo I - Especificações Técnicas/Termo de Referência**, com as orientações gerais que regulamentarão o fornecimento durante a vigência da ata, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, através de Registro de Preços. O intuito principal é dar continuidade às atividades desenvolvidas dentro das atribuições da Saúde na Administração Pública Municipal, sendo os materiais solicitados destinados a atender às necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde que oferecem atendimento à população através das **Unidades Básicas de Saúde das Zonas Urbana e Rural**.

2.2 - Com objetivo de adquirir insumos para a área laboratorial e de diagnóstico, com vistas a otimizar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – S.M.S., atendendo a população com eficácia nos diagnósticos e de acordo com a legislação pertinente à área laboratorial.

2.3 - Ademais, é importante frisar que os referidos materiais são bens de consumo utilizados diretamente na execução das atividades finalísticas da S.M.S., sendo de suma importância dotar as unidades laboratoriais dos insumos necessários para a realização dos exames, diagnósticos e, conseqüentemente, melhorar o atendimento à população durante o período de vigência da ata.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - PARA O (LOTE I):

3.1.1 - Equipamento:

a) A empresa vencedora deverá disponibilizar, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis, através de cessão gratuita do direito de uso, 1 (um) equipamento totalmente automatizado, novo (sem uso), com acessórios para realização de dosagens bioquímicas, incluindo todos os insumos necessários tais como: descartáveis, controles



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e calibradores necessários de acordo com a necessidade de cada teste, para o período de 12 meses estabelecido no contrato, para sangue total, soro e urina, além de todo material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável para a operacionalização do mesmo.

a1) Características do equipamento que deverá ser cedido pela empresa vencedora:

- Bandeja de amostras com mínimo de 30 posições.
- Bandeja de reagentes com mínimo de 20 posições.
- Bandeja de reações com cubetas descartáveis, com fornecimento de cubetas suficientes para o número de testes contratados ou cubetas auto-laváveis sem ônus para a prefeitura.
- Flexibilidade para trabalhar com reativo único ou dois reativos, refrigeração regulada, unidade fotométrica com comprimento de onda de 340 a 804 nm, com medições mono e bicromática.
- Leitura de código de barras.
- Gerenciamento de dados através do Windows.
- Volume de amostra de até 30 microlitros.
- Volume de reagentes no máximo até 450 microlitros.
- Diluição automática.
- Registro no Ministério da Saúde.
- Possibilidade de inserção de amostra de emergência a qualquer momento.
- Possibilidade de impressão de data, testes, lista de trabalho, programação de testes, calibração automática, testes de emergência, com controle de qualidade, correção com branco e programação de metodologia de: Ponto final, primeira ordem, Ordem zero, Quadrática, Turbidimetria, Enzimática para Na, K.
- Permita a possibilidade de interfaceamento

b) A empresa vencedora deverá providenciar a água tratada adequada para uso no equipamento automatizado, através de cessão e instalação de equipamentos necessários para o tratamento desta água.

c) Caso a empresa vencedora venha a ter dificuldades no suprimento de qualquer um dos exames licitados durante o período de vigência contratual, ou mesmo na manutenção do equipamento, deverá disponibilizar um aparelho similar ou providenciar gratuitamente a realização do (s) exame (s) previsto (s) em laboratório de apoio, qualificado pelo reconhecimento de controle de qualidade expedido pela SBAC ou SBPC.

d) O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos, quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 Kvas, no mínimo).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) A empresa vencedora deverá ter assistência técnica e assessoria científica permanente, oferecer treinamento para todos os envolvidos na utilização do equipamento, sem ônus adicional. Os profissionais responsáveis pelo atendimento técnico-científicos deverão estar inscritos nos seus respectivos conselhos responsáveis.

f) A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade de troca de peças do equipamento ficarão por conta da empresa vencedora, estando tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. Caso a solução de problemas, que porventura aconteçam, seja superior a 24 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Laboratório Central.

g) A empresa vencedora deverá instalar um sistema de interfaceamento compatível com o software que estiver sendo utilizado no laboratório da Divisão de Saúde e arcar com os custos da manutenção do interfaceamento com a empresa detentora dos direitos deste software.

3.1.2 - A empresa vencedora deverá ser oficialmente reconhecida como representante e distribuidora da marca oferecida para os reagentes, o que deverá ser comprovado através de documentação adequada sob pena de desclassificação.

3.1.3 - OBSERVAÇÃO GERAL: A empresa vencedora deverá apresentar **registro no Ministério da Saúde** para todos os itens ofertados, inclusive para controles e calibradores.

3.1.4 - Os **licitantes** deverão informar, claramente na proposta, o número de registro do material no Ministério da Saúde e apresentar o respectivo certificado ou publicação no DOU - Diário Oficial da União, ou, ainda, prova de isenção. No caso de publicações no DOU não basta a folha com o número do registro do produto, mas sim a Portaria que está comunicando a concessão do referido registro.

3.1.5 - A empresa vencedora deverá também oferecer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, todo o **treinamento da equipe técnica do Laboratório**, bem como implantar todos os parâmetros constantes deste processo licitatório e disponibilizar a metodologia e a programação de seus reativos para o equipamento **Cobas Mira, por Assessor Científico próprio, cabendo a ele realizar todos os testes necessários à certificação de que os mesmos estejam funcionando corretamente.**

a) Deverá ainda apresentar junto com a proposta uma declaração deste compromisso com o (s) nome (s) do (s) assessor (es) científico (s) autorizado (s) a implantar os



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

reagentes no equipamento e que treinará a equipe do laboratório na operação dos mesmos.

3.1.6 - De acordo com a Resolução **302/2005 da ANVISA**, com a finalidade de garantir a **qualidade dos testes bioquímicos e imunturbidimétricos, todos os itens deverão ser do mesmo fabricante** que utilizarão **controles e calibradores específicos para as metodologias realizadas de acordo com as recomendações do mesmo.**

a) Além disso, no caso da necessidade de se acionar a **assessoria científica para sanar qualquer inconformidade na realização dos testes, somente um fabricante será responsável por solucionar as pendências.**

3.1.7 - O transporte dos reagentes deverá ser realizado em carro refrigerado.

3.1.8 - Após solicitação, o material deverá ser entregue, no máximo, em 24 horas e a validade dos reagentes deverá ser superior a 2/3 da validade total.

3.1.9 - A empresa vencedora deverá **oferecer, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA, em até 24 horas após o chamado oficial para o equipamento Cobas Mira, de propriedade desta Municipalidade, sem a inclusão de peças de reposição para que o mesmo esteja em pleno funcionamento.**

3.1.10 - Para a **empresa vencedora** poderão ser requisitadas, a critério do Chefe do Laboratório, **amostras** que serão testadas no próprio Laboratório quanto ao nível de estabilidade e reprodutibilidade, sendo que os reativos, após abertos, deverão apresentar, no mínimo, a estabilidade prevista na bula e coeficiente de variação máximo de 4%.

3.2 – PARA OS (LOTE II ao V):

Os licitantes deverão obedecer aos seguintes requisitos:

3.2.1 - Ter registro dos produtos ou certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tratando-se de produto sujeito ao registro obrigatório junto ao Ministério da Saúde, devendo indicar no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.

3.2.1 - O transporte dos reagentes deverá ser realizado em carro refrigerado.

- Após solicitação, o material deverá ser entregue, no máximo, em 10 dias e a validade dos reagentes e materiais deverá ser superior a 2/3 da validade total.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº
_____.

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Processo Administrativo nº 249/2020

Pregão Presencial nº 15/2020 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, “**VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DANILO DE ALMEIDA REZENDE**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020, objeto do processo administrativo nº 249/2020, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Laboratório Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Joaquim do Prado, 91, Centro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Danilo de Almeida Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
RESPONSÁVEL: DANILO DE ALMEIDA REZENDE
ADVOGADO: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB Nº 92458/SP
CONTRATADA: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL PELO ATO:

DANILO DE ALMEIDA REZENDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail institucional: sms.financeiro@gmail.com
E-mail pessoal: danilorezende@yahoo.com.br

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: